



SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS DO ESTADO DO CEARÁ

Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais, Administração Regional do Ceará, com CNPJ número 12.247.805/0001-13, com endereço na Avenida Dom Luis, 500, Sala 903, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.160-230, inscrito no 3º ofício de registro de pessoa jurídica de Fortaleza, do estado do Ceará, sob o número 70972, página 4/46 na data de 14 de julho de 1987, realizada no dia 10 de outubro de 2023, às 19:00 horas em primeira chamada e às 19:30h em segunda chamada, na Rua. Hélder Benevides, 160 – Guararapes, Fortaleza - CE ---

Aos dez dias de outubro do ano de 2023, o senhor Presidente do sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do estado do Ceará (SINFITO-CE), Dr. Mario Muniz Amorim, secretariado pelo Secretário Geral do sindicato, Dr. Mario Almino Paz Lopes, deu início a assembleia às 19:30h, em segunda chamada. **A ASSEMBLEIA:** O presidente do SINFITO-CE, iniciou a assembleia com os informes. O Dr. Mário Amorim prosseguiu com a descrição das propostas levadas à negociação com o Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Ceará – SINDESSEC. Relatou que depois de intensas rodadas de negociações, chegou a seguinte proposta: 1 - manutenção dos benefícios já presentes na convenção coletiva atual, sem alteração; 2 - reajuste salarial de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento); 3- inclusão da possibilidade da oferta de um plano a ser disponibilizado aos trabalhadores com parte do pagamento do mesmo sendo feito pelas empresas. O senhor presidente relatou que a proposta levantada na assembleia anterior de 5,8% (cinco inteiros e oito centésimo por cento) com remuneração/gratificação diferenciada para os coordenadores não foi aceita pelo SINDESSEC. Finalizado os debates, a proposta foi colocada a votação e aprovada por unanimidade. Foi iniciado o segundo ponto da Assembleia Extraordinária, que seria elaboração, análise, discussão, deliberação e aprovação das pautas de reivindicações da categorias, a serem remetidas ao SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUICOES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS, , visando à celebração de acordo ou convenção de trabalho, relativa às datas base de 2023/2024 ou 2024/2025, em virtude da conveniência de se formalizar Convenção Coletiva de Trabalho abrangendo a categoria representada e as categorias econômicas respectivas, no caso de aprovação, discussão e estabelecimento de pauta de reivindicações, mediante cláusulas econômicas e sociais. A matéria em pauta foi discutida e houve posições unânimes em favor da conveniência de se formalizar Convenção Coletiva de Trabalho em benefício dos Fisioterapeutas



SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS DO ESTADO DO CEARÁ

e Terapeutas Ocupacionais e a categoria econômica respectiva. Em votação unânime o conjunto da Assembleia autorizou a formalização da Convenção Coletiva de Trabalho em pauta. Diante da aprovação o presidente colocou em pauta, de que em caso de não aprovação pelo sindicato patronal, servirá para instauração de Dissídio Coletivo, o que foi devidamente aprovado por unanimidade da assembleia. Em terceiro ato, foi colocado o terceiro ponto da Assembleia Extraordinária, elaboração, análise, discussão, deliberação e aprovação das pautas de reivindicações da categorias, a serem remetidas ao SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ (SEACEC) visando à celebração de acordo ou convenção de trabalho, relativa às datas base de 2023/2024 ou 2024/2025, em virtude da conveniência de se formalizar Convenção Coletiva de Trabalho abrangendo a categoria representada e as categorias econômicas respectivas, no caso de aprovação, discussão e estabelecimento de pauta de reivindicações, mediante cláusulas econômicas e sociais. A matéria em pauta foi discutida e houve posições unânimes em favor da conveniência de se formalizar Convenção Coletiva de Trabalho em benefício dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais e a categoria econômica respectiva. Em votação unânime o conjunto da Assembleia autorizou a formalização da Convenção Coletiva de Trabalho em pauta. Diante da aprovação o presidente colocou em pauta, de que em caso de não aprovação pelo sindicato patronal, servirá para instauração de Dissídio Coletivo, o que foi devidamente aprovado por unanimidade da assembleia. Em quarto ponto de pauta, foi explicitado pelo presidente a necessidade de autorização para que a diretoria do sindicato possa firmar ACT ou CCT com as entidades acima mencionadas ou patronais respectivas, com ou sem mediador, e na sua viabilidade, conceder poderes à diretoria para que seja ajuizado, Dissídio coletivo perante o TRT/CE e ainda formalização de acordo, convenção coletiva ou planos de carreiras, cargos e salários com os entes informados acima, e após a explicitação, por unanimidade foi autorizado a negociar. Em quinto ponto de pauta, foi explicitado pelo presidente acerca da necessidade da instituição de contribuições sindicais e sociais a entidade, a serem pagas pelos integrantes da categoria e os filiados ou não, pois há uma necessidade de se manter a estrutura do sindicato, e após a explicitação, houve posições unânimes em favor do pagamento de contribuições sindicais e sociais em favor da entidade. Em sexto ponto de pauta, foi explicitado pelo presidente acerca da apreciação e deliberação sobre possível deflagração de Greve Geral, com paralisação parcial das atividades por prazo indeterminado, em todo o serviço privados, exceto nos casos previstos em lei. Foi amplamente debatido a



SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS DO ESTADO DO CEARÁ

possibilidade, e houveram posições unânimes da não conveniência nesse primeiro momento em deflagrar greve, sendo votado e decidido pela não deflagração de greve nesse momento. Em sétimo ponto, foi explicitado pelo presidente acerca da apreciação e deliberação acerca de assuntos gerais de interesse da categoria, como exemplo a necessidade de acesso ao plano de cargos e salários da Unimed Fortaleza, pois a muito tempos a Unimed vem afirmando que existe um plano de cargos e salários, e o sindicato não tem conhecimento de nenhum profissional que tenha ascendido profissionalmente dentro do quadro da Unimed, e dessa forma foi amplamente debatido pela assembleia, e foi decido por unanimidade pela autorização para que o sindicato possa ingressar com uma ação judicial em face da Unimed para que apresente a lista dos profissionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional que foram beneficiados pelo Plano de Cargos e Salários, a lista com todos os profissionais, com CREFITO e telefones, bem como o teor completo do plano de cargos e salários para o sindicato da categoria. Dessa forma ficando o sindicato autorizado a tomar as medidas judiciais cabíveis em face da Unimed Fortaleza.

ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA: Cumprida, pois a finalidade da reunião e não havendo nada a ser tratado, o Sr. O Presidente e o Secretário Geral deram por encerrada a reunião, para constar, foi lavrada a Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada por quem é de direito.

Dr. Mario Muniz Amorim
Presidente SINFITO-CE
CPF 283.239.473-68 / Crefito: 5453-F

